

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202009/0295
Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum
Estado: Activa
Nível Orgânico: Juntas de Freguesia
Orgão / Serviço: Junta de Freguesia de Queluz e Belas
Vínculo: CTFP a termo resolutivo incerto
Duração:
Regime: Carreiras Gerais
Carreira: Assistente Técnico
Categoria: Assistente Técnico

Grau de Complexidade: 2

Remuneração: 0,00

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Caracterização do posto de trabalho conforme Mapa de Pessoal de 2020, respetivamente:
a) Serviços de apoio administrativo para garantir o cumprimento do Programa Operacional de Apoio às Pessoas mais Carenciadas;
b) Providenciar a receção dos bens alimentares, bem como garantir a sua organização e conservação;
c) Proceder aos agendamentos de entregas dos cabazes alimentares, junto dos Utentes que acedam a esse apoio.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva
Nomeação transitória, por tempo determinável
Nomeação transitória, por tempo determinado
Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado
CTFP a termo resolutivo certo
CTFP a termo resolutivo incerto
Sem Relação Jurídica de Emprego Público
Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP: Deliberação da Junta de Freguesia de 21 de julho de 2020
Requisitos de Nacionalidade: Sim
Habilitação Literária: 12º ano (ensino secundário)

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Junta de Freguesia 1 de Queluz e Belas		Rua Conde Almeida Araújo, N.º 44		2745061 QUELUZ	Lisboa	Sintra

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos:

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: Pessoalmente ou por correio registado, conforme descrição do Procedimento

Contacto: 214346610

Data Publicitação: 2020-09-07

Data Limite: 2020-09-21

Texto Publicado

Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social:

Texto Publicado em Jornal Oficial: 1 — Nos termos e para os efeitos previstos no art.º 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua redação atual, conjugado com o art.º 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, faz-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de 21 de julho de 2020, foi autorizada a abertura do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto. 2 - Caracterização do posto de trabalho conforme Mapa de Pessoal de 2020, respetivamente: a) Serviços de apoio administrativo para garantir o cumprimento do Programa Operacional de Apoio às Pessoas mais Carenciadas; b) Providenciar a receção dos bens alimentares, bem como garantir a sua organização e conservação; c) Proceder aos agendamentos de entregas dos cabazes alimentares, junto dos Utentes que acedam a esse apoio. 3 - De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, de 15 de julho de 2014, as autarquias locais encontram-se dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional. 4 - Local de trabalho: área de circunscrição geográfica da União das Freguesias de Queluz e Belas. 5 - Determinação do posicionamento remuneratório: obedecerá ao disposto no art.º 38.º da LTFP, sendo a posição de referência correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da Tabela Remuneratória Única. 6 - Âmbito do recrutamento: tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade das autarquias, não sendo previsível a ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de requalificação, o recrutamento (cfr. n.º 4 do art.º 30.º da LTFP), será efetuado de entre trabalhadores com e sem vínculo de emprego público. 7 - De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 4 do art.º 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria e, não se encontrando em situação de requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente. 8 - Requisitos de admissão: Artigo 17.º da LTFP: do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06: Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceções pela Constituição, lei especial ou convenção internacional; Ter 18 anos de idade

completos; Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar; Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória. 8.1 - Nível habilitacional: 12º ano de escolaridade, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação, ou experiência profissional. 8.2 - Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas. 9 - Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo de candidatura, a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos, disponível no site www.ufqueluzbelas.pt, e entregue pessoalmente nas secretarias da Junta de Freguesia de Queluz e Belas, de segunda a sexta-feira, da 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30; através de correio registado e com aviso de receção, para o endereço da sede, Rua Conde Almeida Araújo, 44, 2745 -061 Queluz, atendendo à data do respetivo registo para termo do prazo fixado. 9.1 - A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, dos seguintes documentos: a) Cópia do documento comprovativo das habilitações literárias; b) Currículo profissional devidamente documentado e assinado; c) Documentos comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho e frequentadas nos últimos cinco anos, onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de não serem consideradas; d) Documentos comprovativos da experiência profissional, sob pena de não ser considerada pelo Júri do procedimento. e) Declaração emitida pelo serviço público de origem, devidamente atualizada, da qual conste: a modalidade de vínculo de emprego público, a descrição das atividades/funções que atualmente executa e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos, (documento apenas aplicável a trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas). 9.2 - Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras, previsto pela legislação portuguesa aplicável. 9.3 - Os candidatos que exerçam funções nesta autarquia ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual, devendo para tanto declará-lo no requerimento. 9.4 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei. 9.5 - Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico. 9.6 - A não submissão dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como dos que sejam indispensáveis para efetuar a análise da candidatura, determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos do n.º 8 do art.º 20.º da Portaria n.º 125-A/2019. 10 - Métodos de Seleção: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências. 10.1 - Avaliação Curricular (AC) - Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional e tipo de funções exercidas, relevância da experiência adquirida e da formação realizada. Cotada numa escala de zero a vinte valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, que se traduzirá na seguinte fórmula: Candidatos com vínculo de emprego público: $AC = (HA + FP + 2EP + AD) / 5$ Candidatos sem vínculo de emprego público: $AC = (HA + FP + 2EP) / 4$ Em que: AC = Avaliação Curricular; HA = Habilitações Académicas; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional; AD = Avaliação de Desempenho. Para cada um dos elementos constantes da fórmula atrás referida, serão estabelecidos os seguintes critérios de avaliação: Habilitações Académicas (HA) Habilitações exigidas para o posto de trabalho (12º ano de escolaridade) - 18 valores Habilitação académica de grau superior ao exigido, relacionada com o posto de trabalho (Licenciatura / Mestrado) - 20 Valores Para cada um dos elementos constantes da fórmula atrás referida, serão estabelecidos os seguintes critérios de avaliação: Formação Profissional (FP) – Será considerada a formação profissional certificada que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o posto de trabalho a preencher e obtida nos últimos 5 anos. São consideradas apenas aquelas cujos certificados ou diplomas indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma: Sem formação relacionada com o posto de trabalho - 0 Valores Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total inferior a 40 horas - 10 Valores Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 41 horas e 80 horas - 12 Valores Participação em ações de formação

relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 81 horas e 120 horas - 14 Valores Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 121 e 160 - 16 Valores Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total superior a 161 horas - 18 Valores Pós-graduação e/ou MBA concluída e relacionada com o posto de trabalho - 20 Valores Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado. Experiência Profissional (EP) - Neste fator pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e as atividades do posto de trabalho a preencher. Desta forma, será ponderado o exercício efetivo de funções, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto. Será considerado o tempo de serviço devidamente comprovado, qualquer que seja a modalidade de vínculo, público ou privado, de acordo com a seguinte pontuação, até ao limite máximo de 20 valores: Sem experiência profissional ou igual a 1 ano - 10 Valores Mais de 1 ano e até 4 anos - 12 Valores Mais de 4 anos e até 7 anos - 14 Valores Mais de 7 anos e até 10 anos - 16 Valores Mais de 10 anos e até 14 anos - 18 Valores Mais de 14 Anos - 20 Valores Apenas é considerada a experiência profissional desde que devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada para efeitos de Avaliação Curricular. Avaliação de Desempenho (AD) - será considerada a avaliação relativa ao último biénio, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, de acordo com a seguinte tabela, não sendo valoradas menções inferiores: Excelente - 20 Valores Relevante - 16 Valores Adequado - 14 Valores 10.2 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Será concretizada através da formulação de questões que visam avaliar as seguintes sete competências: Competências técnicas: orientação para os resultados; orientação para o Serviço Público; análise da informação e sentido crítico; inovação e qualidade. Competências pessoais: responsabilidade e compromisso com o serviço; relacionamento interpessoal. Competências conceptuais ou conhecimentos específicos: conhecimentos especializados e experiência. Este método de seleção será avaliado de acordo com a tabela abaixo mencionada: Sem competências - 0 valores Comportamento associado presente até 3 competências definidas - 4 valores Comportamento associado presente até 4 competências definidas - 8 valores Comportamento associado presente até 5 competências definidas - 12 valores Comportamento associado presente nas 6 competências definidas - 16 valores Comportamento associado presente nas 7 competências definidas - 20 valores A Entrevista de Avaliação de Competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores nos termos do previsto no n.º 5, art.º 9.º da Portaria 125-A/2019, de 30/04. A entrevista de avaliação de competências será realizada por técnicos de gestão de recursos humanos, com formação adequada para o efeito, ou por outros técnicos, desde que previamente formados para a utilização desse método. 10.3 - Os métodos de seleção têm carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, ou faltem à sua realização, não sendo convocados para a realização do método seguinte. 11 - Faseamento da aplicação dos métodos de seleção: Dada a urgência no provimento dos postos de trabalho, será faseada a aplicação dos métodos de seleção da seguinte forma: a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos o primeiro método obrigatório, avaliação curricular; b) Aplicação do segundo método, entrevista de avaliação de competências, a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades; c) Dispensa da aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal. 12 - A ordenação final dos candidatos que completam o procedimento será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com a seguinte fórmula: $OF = (60AC + 40EAC)/100$ Sendo: OF – Ordenação Final; AC – Avaliação Curricular; EAC – Entrevista de Avaliação de Competências 13 - Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 27.º da Portaria n.º 125-A/2019. 14 - Nos termos do n.º 3 do art.º 3º do D.L. n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do

art.º 2 da Lei n.º 9/89, de 02 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. 15 - Nos termos do n.º 2 da alínea a) do art.º 17.º da Portaria n.º 125-A/2019, o Júri deliberou que a verificação da reunião dos requisitos de admissão é efetuada aquando da admissão ao procedimento concursal. 17 - Composição do Júri: Presidente: Dr.ª Iva Fragoso, Assistente Social. Vogais efetivos: Dr.ª Marta Serrano Rodrigues, Técnica Superior de Recursos Humanos que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Dr.ª Ângela Santos, Assistente Técnica no Gabinete de Ação Social. Vogais suplentes: Dr.ª Cristina Bugalho, Assistente Social e Sr.ª Carla Cristina Almeida, Assistente Técnica. 18 - Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. 19 - No âmbito do exercício da audiência prévia, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo eletrónico disponível em: www.ufqueluzbelas.pt. 20 - Notificação e publicidade: a notificação das deliberações do procedimento concursal será efetuada por uma das formas previstas no art.º 10.º da citada Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, ou seja: correio eletrónico; carta registada; notificação pessoal; aviso publicado na 2.ª série do Diário da República. As listas ordenadas alfabeticamente dos resultados de cada método de seleção bem como a lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, são afixadas nos lugares de estilo da Autarquia e disponibilizadas na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação, no que se refere à lista unitária de ordenação final. 21 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, aquando da submissão da candidatura, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção. 22 - Em cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 33.º da LTFP e no art.º 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente procedimento concursal será publicitado, para além da Bolsa de Emprego Público (BEP) por publicação integral, na 2.ª série do Diário da República e Internet, por extrato, disponível para consulta a partir da data da presente publicação. 23 - Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do art.º 9.º da Constituição da República Portuguesa "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termina da Oferta

Admitidos**Masculinos:****Femininos:****Total:****Total SME:****Total Com Auxílio da BEP:****Recrutados****Masculinos:****Femininos:****Total:****Total Portadores Deficiência:****Total SME:****Total Com Auxílio da BEP:**